

9032.89.89	Ex 044 - Aparelhos eletrônicos automáticos para medição óptica do fluxo de vazão de vidro, formado por 3 câmeras de monitoramento, com medição de vazão de 0 a 25t de vidro/dia e por câmera, densidade do vidro na medição de 2.500kg/m ³ e temperatura do vidro de 1.100°C, utilizados na fabricação de lâ de vidro.
9032.89.89	Ex 045 - Sistemas de automação para controle de infusão durante fabricação de pás eólicas; contém sensores de temperatura com capacidade de acoplamento em ambos os lados do molde de pá (Upwind e Downwind) integrados ao painel elétrico principal; contém conjunto de componentes elétricos para comunicação com máquina de infusão através de caixas de conversão integradas ao painel elétrico principal; o sistema contempla módulos para conexão de potes de vácuo automáticos ao painel elétrico principal para monitoramento e regulação de vácuo durante processo de infusão de pá eólica; contém alarmes para detecção de problemas no vácuo; painel elétrico principal possui lógica atrelada para integração e controle do sistema de monitoramento de vácuo, injeção de resina e controle de temperatura; contém caixa de controle de temperatura para leitura de temperatura do laminado e da manta de aquecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor dois dias úteis a partir da data de sua publicação.

MARCOS PRADO TROYJO

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 192, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 300.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, inciso III, alínea "g", da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, e a subdelegação de competência de que trata o inciso I do art. 1º da Portaria nº 149, de 13 de maio de 2019, do Secretário Especial de Fazenda do Ministério da Economia, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXOS

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		S	E	G	R	M	U	I	F	VALOR
2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)									300.000.000
		ATIVIDADES									
10 301	2015 2E89	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas									200.000.000
10 301	2015 2E89 0001	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - Nacional									200.000.000
10 302	2015 2E90	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas	S	3	2	41	6	151			200.000.000
10 302	2015 2E90 0001	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Nacional									100.000.000
			S	3	2	31	6	151			50.000.000
			S	3	2	41	6	151			50.000.000
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											300.000.000
TOTAL - GERAL											300.000.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		S	E	G	R	M	U	I	F	VALOR
2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)									250.000.000
		ATIVIDADES									
10 126	2015 20YN	Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saúde)									125.000.000
10 126	2015 20YN 0001	Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saúde) - Nacional									125.000.000
10 303	2015 20YR	Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil Pelo Sistema de Gratuidade	S	3	2	90	6	151			20.000.000
10 303	2015 20YR 0001	Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil Pelo Sistema de Gratuidade - Nacional									105.000.000
			S	3	2	90	6	151			125.000.000
2115		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde									50.000.000
		ATIVIDADES									
10 131	2115 4641	Publicidade de Utilidade Pública									50.000.000
10 131	2115 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional									50.000.000
			S	3	2	90	6	151			50.000.000
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											300.000.000
TOTAL - GERAL											300.000.000

SECRETARIA DE POLÍTICA ECONÔMICA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 6, de 22 de julho de 2019, do Secretário de Política Econômica da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia, publicada no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2019, Seção 1, pág. 28, no art. 1º, II,

Onde se lê: "...níveis de 1 a 3...",

Leia-se: "... níveis de 1 a 5...".

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

PORTARIA Nº 933, DE 31 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o § 1º do art. 1º da Portaria GME 371, de 23 de julho de 2019, publicada no DOU de 25/7/2019, seção 1, página 14, resolve:

Art. 1º Fica autorizado aos órgãos integrantes da estrutura da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, inclusive as Unidades Descentralizadas, a adequação do horário de funcionamento, entre 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de julho de 2019.

ROGÉRIO MARINHO

SECRETARIA DE TRABALHO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DE 1º DE AGOSTO DE 2019

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria do Trabalho/ME, no uso de sua competência, prevista no Art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", anexo IX, da Portaria nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com Amparo no Art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu os processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso de ofício:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46263.002118/2015-77	206542135	Rental - Bras Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda.	SP

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria do Trabalho/ME, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso "c" e "d", Anexo IX, da Portaria nº 1153, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu o processo de interdição no seguinte termo:

Negando provimento e mantendo a decisão que decretou a interdição.

Nº	PROCESSO	Termo de Interdição	EMPRESA	UF
1	46242.000795/2019-22	4.031.707-2	Mosaic Fertilizantes P&K Ltda.	MG

PAULO SILLAS FREITAS PINHEIRO

